

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SCO Nº 001**

Tema:	Reconhecimento contábil dos créditos a receber do RPPS, decorrentes de férias, 13º salário e outras despesas de pessoal apropriadas pelo regime de competência.	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Sistema	Sistema de Contabilidade	Código: SCO
Aprovação:	Portaria SEFAZ nº 82-R/2020	Vigência: 29/12/2020
Versão:	1	Atualização: 29/12/2020

1. OBJETIVO

Normatizar o procedimento para o reconhecimento contábil dos créditos a receber do Regime Próprio de Previdência Social decorrentes de férias, 13º salário e outras despesas de pessoal apropriadas pelo regime de competência.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Fundo Financeiro e Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS) do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.
- 3.2 Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.
- 3.3 Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.
- 3.4 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 8ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18/12/2018.
- 3.5 Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) 14 – Procedimentos Contábeis Relativos do RPPS.

4. SIGLAS

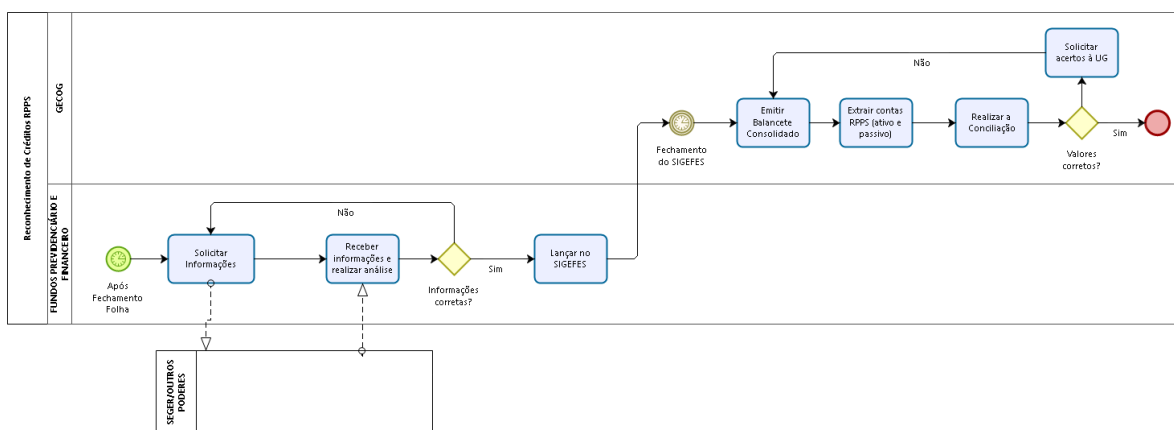
- 4.1 SIGEFES – Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.
- 4.2 STN – Secretaria do Tesouro Nacional.
- 4.3 RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.
- 4.4 IPC – Instrução de Procedimentos Contábeis.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SCO Nº 001

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 GECOG – Gerência de Contabilidade Geral do Estado.
- 5.2 Fundo Financeiro do RPPS.
- 5.3 Fundo Previdenciário do RPPS.
- 5.4 SUMOC – Subgerência de Análise e Monitoramento Contábil.

6. PROCEDIMENTOS**6.1 Fluxo de Procedimentos**Powered by
bizagi
Modeler**6.2 Descrição:****6.2.1 A Cargo dos Fundos Previdenciário e Financeiro:**

- 6.2.1.1 Mensalmente, após o fechamento da folha de pagamento (normalmente entre o dia 25 até o 4º dia útil do mês subsequente), solicitar à SEGER e aos Outros Poderes, informações sobre créditos a receber referentes às contribuições patronais decorrentes de férias, 13º salário e outras despesas de pessoal apropriadas pelo regime de competência.
- 6.2.1.2 Receber e conferir as informações. Caso tenha alguma dúvida, entrar em contato a área responsável e solucionar pendências.
- 6.2.1.3 Até o 4º dia útil do mês subsequente, acessar o SIGEFES/Execução/Contabilidade/Nota Patrimonial e realizar os lançamentos contábeis.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SCO Nº 001****6.2.2 A Cargo da GECOG:**

- 6.2.2.1 Mensalmente, após o fechamento do SIGEFES (4º dia útil do mês subsequente), acessar o SIGEFES/Execução/Contabilidade/Emitir Balancete Consolidado.
- 6.2.2.2 Extrair as contas contábeis de créditos a receber referentes às contribuições patronais decorrentes de férias, 13º salário e outras despesas de pessoal apropriadas pelo regime de competência, bem como as contas contábeis de obrigações correspondentes.
- 6.2.2.3 Realizar a conciliação e verificar se está tudo certo.
- 6.2.2.4 Caso ocorra alguma diferença, entrar em contato com a UG correspondente para realizar o acerto.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Para o exercício de 2020, os lançamentos contábeis de incorporação dos créditos a receber de que trata este normativo, por se tratarem de mudança de política contábil, serão objeto de ajustes patrimoniais, mediante a efetuação de lançamento no ativo em contrapartida à conta contábil de Ajustes de Exercícios Anteriores do grupo Resultados Acumulados no Patrimônio Líquido.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Jacqueline de Souza França Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
Ademir Boone Corsini Subgerente da SUMOC	Alan Johanson Subsecretário do Tesouro Estadual – Respondendo
APROVAÇÃO:	
ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 29/12/2020